



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 7

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	12	
Casa Militar.....		16	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	16	25
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	17	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....		18	
Secretaria de Estado de Cultura.....			25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	3	18	
Secretaria de Estado de Educação	3	18	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	20	25
Secretaria de Estado de Obras	6		26
Secretaria de Estado de Saúde	6	20	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	21	27
Secretaria de Estado de Transporte.....		22	
Secretaria de Estado de Turismo	7		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		23	28
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	7	23	28
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento....	9	23	28
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			30
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	10		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		23	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11	24	
Ineditoriais.....			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

No Decreto nº 32.720, publicado na Seção I, p. 2, do DODF nº 6, de 10/1/2010, onde se lê “III – Secretário de Estado Particular do Governador, símbolo CNE-03”, leia-se “IV – Secretário de Estado Particular do Governador, símbolo CNE-03;”

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 82, de 13 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 237, de 15 de dezembro de 2010, página 06, que determinou o titular da Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos, como executor/supervisor de todos os contratos da Administração Regional de Brasília, bem como o substituto legal do titular.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 61, de 2 de Julho de 1998-RA-I, e o Parecer nº 72/2008-PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º. Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa de Brazlândia, nos termos do ANEXO I, da Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998.

Art. 2º. Corrigir os valores de preço público com base no término do redutor de 50% nos termos do Dec. Nº. 30.734/2009 e do INPC/2010 = 5,52%;

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ RAMOS

Anexo I - Ano de 2011

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou de prestação de serviço por:	UND	VALORES EM REAL		
		PREÇO PÚBLICO		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,24	7,28	87,37
b) Sem cobertura	m²	0,12	3,60	43,20
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	*****	0,22	2,66
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,021	0,63	7,60
(*1) Feiras permanentes	m²	0,00	0,00	0,00
(*1) Feiras livres e similares	m²	0,00	0,00	0,00
Banca em mercado	m²	0,19	5,70	68,38
(*2) Placa, painéis publicitários e similares	m²	0,00	0,00	0,00
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não				
a) Quiosques, trailers e similares	m²	0,084	2,53	30,39
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,53	15,83	189,94
c) Caminhões	unidade	2,64	79,14	949,69
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,032	0,95	11,40
Abrijo de táxi	m²	0,084	2,53	30,39
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	m²	0,24	7,28	87,37
Outras finalidades	m²	0,19	5,70	68,38

(*1) observar Decreto 28.535/2007

(*2) observar as Leis nº 3035 e 3036/2002

*Índices atualizados com base no valor do INPC/2010 = 5,52%

Anexo II - Ano de 2011

Terminal Rodoviário	VALORES EM REAL (m²/mês)
Área Ocupada	PREÇO PÚBLICO
a) até 100m²	4,45
b) de 100 à 200m²	4,09
c) de 200 à 300m²	3,65
d) de 300 à 400m²	2,96
e) acima de 400m²	2,21

Anexo III - Ano de 2011

Ocupação comercial de espaços em parque vivenciais ou recreativos	VALORES EM REAL (m²/mês)
Área Ocupada	PREÇO PÚBLICO
Até 100m²	1,55
De 101 à 500m²	1,09
De 501 à 1.500m²	0,54

De 1501 à 3.000m²	0,31
De 3001 à 5.000m²	0,19
De 5.001 à 8.000m²	0,14
De 8.001 à 13.000m²	0,12
Acima de 13.001	0,063

Anexo IV - Ano de 2011

Ocupação de espaços destinados a atividades esportivas dentro dos parques vivenciais ou recreativos	VALORES EM REAL (m²/mês)
Área Ocupada	PREÇO PÚBLICO
a) Eventos com cobrança de ingresso	12,40
b) Eventos sem cobrança de ingresso	8,34
c) Eventos filantrópicos	8,34
d) Por evento: Realizados por confederações e entidades afins	9,30

*Índices atualizados com base no valor do INPC/2010 = 5,52%

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal: PUBLICAMOS o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, referente ao 4º trimestre de 2010.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – SITUAÇÃO EM DEZEMBRO/2010.

Servidor do Quadro da Unidade			Requisitados de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com o GDF			Cedidos		Total	Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	% de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
A	B	C	D	E	F	G	H	H1	I	J				
Sem Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Comissionada	Sem Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Comissionada	Requis. fora do GDF sem Cargo em Comissão	Requis. fora do GDF com Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Para Órgão ou Entidade do GDF	Para Órgão ou Entidade fora do GDF	354	117	32,40%	10,70%
219	65	4	0	14	0	0	0	38	12	2				

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; § 3º, artigo 1º do Decreto nº 30.325/2009 e artigo 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 02 (dois) dias úteis, o prazo relativo à fase de análise de trabalho de campo que trata a Ordem de Serviço nº 339/2010-CONTROLADORIA, referente à Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL-FUNDURB.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Determinar aos Gerentes, Diretores e Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Secretário de Governo

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere na Portaria nº 50 de 15 de abril de 2008, publicada no DODF nº 72 de 16 de abril de 2008, páginas 02 e 03, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60(sessenta) dias, a contar de 27 de dezembro de 2010, as atividades do Grupo de Trabalho, designado pela Ordem de Serviço nº 76, de 25 de agosto de 2010, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Tomar conhecimento do relatório conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo nº 080.005365/2006.

Art. 2º. Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PARECER Nº 153/10 – GAB/SEF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Referência: Processo: 0042-003567/2010. INTERESSADA: CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – REA/ICMS. Ementa: Regime Especial. REA/ICMS. Lei Nº 4.160/08. Decreto nº 29.179/08. DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.527/2008. ADIN Nº 2008.00.2.013383-1. LEGISLAÇÃO COM EFICÁCIA SUSPENSIVA. PEDIDO EFETUADO APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA DO JULGAMENTO DA MEDIDA CAUTELAR. PARECER Nº 721/2010-GAB/PGDF. EFEITO SUSPENSIVO DA LIMINAR APLICA-SE AOS PEDIDOS DE INGRESSO NO REA PENDENTES DE APRECIÇÃO. Com o deferimento da medida cautelar nos autos da ADIN nº 2008.00.2.013383-1, o TJDF suspendeu a eficácia da Lei nº 4.160/08, do Decreto nº 29.179/08 e do Decreto Legislativo nº 1.527/2008. A Procuradoria Geral do Distrito Federal, por meio do Parecer nº 721/2010, ao interpretar o alcance dos efeitos da decisão, concluiu que a referida medida cautelar somente alcança os pedidos de REA ainda não deferidos, não atingindo, até o julgamento do mérito, os contribuintes que já tenham aderido ao regime especial, tendo em vista que a decisão possui apenas efeitos ex nunc. No caso concreto, a interessada protocolou o pedido de ingresso após a legislação em questão ter a sua eficácia suspensa. Segundo o entendimento do STF, a suspensão da eficácia da lei em deferimento de medida cautelar produz efeitos a partir da publicação da ata de julgamento, no caso em 24/06/2010. Diante disso, depreende-se que agiu com acerto a autoridade administrativa de primeira instância ao indeferir o pleito, pois o caso em apreço está dentre aqueles alcançados pelos efeitos da medida cautelar. Pelo conhecimento e improvemento do recurso. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 153/2010. Adoto os seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis. ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO, Secretário de Estado de Fazenda, em exercício.

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 02/2010 – CP 16, referente ao processo 124.008.321/2007, resolve:

Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 307, de 08 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 06/2010 – CP 29, referente ao processo 040.002.463/2003, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 309, de 08 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 02/2011 – CP 41, referente ao processo 126.000.008/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 313, de 08 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 233, de 09 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

De 1º de julho a 30 de dezembro de 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, delegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e considerando os Termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 68 do Decreto nº 16.106/1994, alterado pelo Decreto nº 30.365/2009, de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de reconhecimento (DR) disponibilizados na rede mundial de computadores – Internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br/LegislaçãoTributária/BenefíciosFiscais, com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como segue:

ISENÇÃO DE ITCD - na seguinte ordem: AD, PROCESSO; INTERESSADO: AD Nº 30/10: AD Nº 37/10: 127.005447/2010, FABIANNE DONADIO CORDEIRO; 127.005304/2010, VALNILDE JOAQUIM DOS SANTOS; 127.005244/2010, JOAO BOSCO BARROS PEREIRA. AD Nº 40/10: 0127-005883/2010, CLEUSA CORREIA ARAÚJO. AD Nº 41/10: 127.002175/2010, EUNICE NABUTUTU NAMACHANJA. AD Nº 43/10: 127.005544/2010, LEONARDO GUEDES DE OLIVEIRA. AD Nº 44/10: 045.000960/2010, AUGUSTO LUIS DAS CHAGAS; 127.005999/2010, SILVIA MARIA SISTEROLLI KAMCHEN; 127.005989/2010, KARLA CERQUEIRA LIMA DE MOURA MARTINS. AD Nº 49/10: 127.006913/2010, CLEUSA MATIAS GOMES; 127.006905/2010, NILTON RIBEIRO DA SILVA. AD Nº 50/10: 127.007200/2010, MARIA HELENA CHINA FREIRE; 127.007364/2010, AMADEU CESAR GUERRA; 127.006003/2010, LAIS KELLY SILVA DOS SANTOS; 127.007201/2010, JOÃO ELIAS CARDOSO. AD Nº 52/10: 127.007724/2010, DAGNA GONÇALVES DIAS MORAES; 127.007754/2010, ANGELA MARIA DE SOUZA. AD Nº 53/10: 127.007736/2010, LILIANE GERALDA COUTINHO OLIVEIRA; 127.005481/2010, JOSE WILSON DE OLIVEIRA; 127.007816/2010, LUCIA BRANDÃO DA SILVA. AD Nº 55/10: 127.008632/2010, AMELIA PIRES DA COSTA; 127.008715/2010, BLANDINA MARIA BATISTA DE SOUZA; 127.009434/2010, JANETE FERRAZ DA SILVA; 127.009282/2010, FAUSTO ALVES; 127.009303/2010, LILLIAN DE CARVALHO PEREIRA; 127.008899/2010, MARIA CELIA BARBOSA JAGUARIBE. AD Nº 57/10: 127.009462/2010, JOSE MAURO TIUSSI; 127.007194/2010, ELIZABETH SHETTINI GUIMARAES; 045.001036/2005, GUIOMAR ALVES RIBEIRO; AD Nº 60/10: 045.001519/2010, LUCINEIDE SOUZA SILVA, AD Nº 61/10: 127.010068/2010, NICANOR FRANCISCO DAS NEVES; 044.001737/2010, EVANGELISTA DE SOUSA SANTOS MONTIJO.

ISENÇÃO DE IPTU/TLP - na seguinte ordem: AD, PROCESSO, INTERESSADO – AD Nº. 35/10: 127.004074/2010, FABIO DOS SANTOS; 127.005382/2010, ANTONIO TEIXEIRA MARINHO; AD 42/10: 127.005641/2010, JOSE MARIA MARTINS; AD Nº 46/10: 127.006343/2010, RAQUEL RAMOS AVILA; 127.006344/2010, HELOISA RAMOS AVILA; 127.006141/2010, JOSE HONORIO ACCARINI; 127.006008/2010, ORLANDO CLAPP FILHO. AD Nº 48/10: 127.006690/2010, ROSEMERE CARRARETO; 127.006754/2010, JANETE MARIA GUERRA MAYER; 127.006645/2010, ALBERTO CRISPIM GONCALVES; 127.007310/2010, DILSON PEREIRA PAULO FILHO; 127.007341/2010, RONALDO AUGUSTO ALVES GUIMARAES. AD Nº 54/10: 127.007709/2010, LICIO DE ALMEIDA CASTRO; 127.007601/

2010, ANTONIO LICEU GOMES DE OLIVEIRA; 127.007671/2010, SILAS FERREIRA GOMES; 127.009024/2010, ANTONIO ALBERTO DE CARVALHO; 127.008835/2010, ELISABETE KIOKO IZUMIDA IMAMURA; 127.008675/2010, ELIANE KUREK; 127.008385/2010, ELIANE KUREK. AD Nº 58/10: 127.008979/2008, RICARDO FERREIRA POLITO; 127.009625/2010, ZULIMAR VERISSIMO CONCONI. AD Nº 38/10: 124.005045/2007, YVONNE TINOCO AVELINO CALDAS; AD Nº 47/10: 127.005535/2010, RITA PIRES DUARTE; 127.005736/2010, GERALDO GOUVEIA DAMASCENO; AD Nº 51/10: 127.006649/2010, MARINA GOMES MARTINS; 127.006843/2010, ARLETE BEZERRA SANTOS; 127.002733/2009, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA; 127.004942/2010, JUVENAL SILVERIO DA COSTA; 127.005951/2010, JOAO GUALBERTO DIAS; AD Nº 45/10: 127.004998/2010, RITA TOMAZ DA CONCEIÇÃO; 127.005203/2010, JERONIMO BORGES; 127.004743/2010, ANTONIO ROCHA DA SILVA; 127.006060/2010, ODILON JOSE DA SILVA; 045.000711/2010, NIVIA FRANCISCA DE ANDRADE; AD Nº 56/10: 127.003129/2009, AURELINA BARBOSA SOUZA; AD Nº 36/10: 045.001559/2009, JOSE MIRANDA DE OLIVERA; AD Nº 59/10: 127.008867/2010, JOSE RUI CARNEIRO; 127.009985/2010, HIRAM LOPES PEREIRA; 127.008150/2010, ALMYR DE ALBUQUERQUE BARROS.

REMISSÃO E OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA - na seguinte ordem: DR Nº, PROCESSO, INTERESSADO: DR Nº. 37/10: 127.005270/2010, ELIZABETH JANE PINTO DA SILVA; DR Nº 42/10 043.002345/2010, ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA; DR Nº 45/10: 127.005919/2010, MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOARES DA CRUZ; 127.005896/2010, YASMIN FRANÇOISE DESIRÉE VICENTE DE AZEVEDO; 127.005651/2010, EVANDRO QUEIROZ MACHADO; 044.001034/2010, RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO; DR Nº 48/10: 127.007770/2010, DILMA DE FATIMA QUEIROZ DE MENEZES; 127.007050/2010, RINALDO MARQUES NUNES; DR Nº 52/10: 127.008733/2010, FRANCISCO FEITOSA SABOIA DE MESQUITA; 127.009005/2010, ANTONIETA DE JESUS SANTOS; 127.008420/2010, RICARDO CARNEIRO; 127.009251/2010, ALVEX LAVANDERIA EXPRESSA LTDA; 127.009383/2010, ELIZA REGINA BATALHA DE GOES; DR Nº 55/10: 127.005243/2010, ANTONIA APARECIDA DE SOUSA VIEIRA; DR Nº 40/10: 127.005280/2010, FABRICIO CAVALCANTE MOTA; 127.005444/2010, ANA LUISA AZEVEDO DE MELLO; DR Nº 44/10: 127.005816/2010, VENUSIA RODRIGUES DE SOUSA MOURA; DR Nº 49/10: 127.007770/2010, DILMA DE FATIMA QUEIROZ DE MENEZES; 127.007050/2010, RINALDO MARQUES NUNES; DR Nº 53/10: 127.006863/2010, CAIXA SEGURADORA AS; 127.009005/2010, ANTONIETA DE JESUS SANTOS; 127.009251/2010, ALVEX LAVANDERIA EXPRESSA LTDA EPP; 127.008733/2010, FRANCISCO FEITOSA SABOIA DE MESQUITA; DR Nº 56/10: 127.005243/2010, ANTONIA APARECIDA DE SOUSA VIEIRA.

ISENÇÃO DE IPVA - na seguinte ordem: DR Nº, PROCESSO INTERESSADO: DR Nº. 33/10: 127.005210/2010, CAMILA SILVA BARRA; 127.005599/2010, ANTONIA MACEDO DE SOUSA; 127.005601/2010, JOYCE MEIRELLES MAIA; 127.005523/2010, SANDRA MARIA DAS NEVES WANDERLEY; 127.005542/2010, ANGELO PELLI; 127.005537/2010, RITA DE CASSIA THOME DE MELLO LOMBARDI; 042.003342/2010, ROSAURA BORGES LIMA; 127.001326/2010, ARLETE PENHA ALVARENGA RIBEIRO; 127.005390/2010, JOSE DE JESUS FERRAZ LEDA; 127.005337/2010, SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA; 127.005284/2010, LUCI MARIA COPPI; 127.005298/2010, ELZA DA SILVA COSTA; 127.005387/2010, SILVANA ALVES CAETANO; 127.005363/2010, ERIEME MOREIRA ABREU; 127.005514/2010, BRUNO BORGES BRAGA; 127.004812/2010, TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO; DR Nº 36/10: 127.005625/2010, CELSO MARCELINO; 127.005675/2010, KATIA BEATRIZ MAGALDI NETTO FONSECA; 127.005659/2010, MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO CERQUEIRA; 127.005624/2010, MARIA ANTONIA GAIA; 046.001623/2010, EDUARDO DE JESUS; 127.005398/2010, PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO LOURENÇO; 127.005691/2010, ANA CRISTINA CARNEIRO MADEIRA; 127.005683/2010, TEREZINHA DE JESUS THIBES BLEYER MARTINS COSTA; 127.005758/2010, PATRICIA GAMEIRO KREMER; 127.004577/2010, RODRIGO PANIAGO JARDIM; DR Nº 41/10: 127.005674/2010, LENI PINTO OLIVEIRA; 127.005756/2010, MAYARA MAGALHAES DOS SANTOS; 127.005893/2010, FELIPE MATOS LINS DE ALBUQUERQUE; 127.006040/2010, JOSE ARIVALDO DA SILVA; 127.005884/2010, MARIA AUREA SANTOS MINELLI; 127.005887/2010, ANGELA DAHER DE FREITAS; 127.006077/2010, ROSA DIAS FREITAS; 127.005885/2010, ENILDA HELENA ALMEIDA LIMA; 127.005912/2010, ERLES JANNER COSTA GORINI; 127.005905/2010, RITA TEREZA BRAGA RIBEIRO DOS SANTOS; 127.005938/2010, DANIELE LESSA SOARES; 127.005987/2010, MARIA CLEUSA FERNANDES SILVA; 127.006187/2010, GILMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA; 127.006290/2010, JOACIR MENDONÇA DO VALE; 127.006283/2010, ELIANE PEREIRA DA SILVA ASSIS; 127.006238/2010, ANA LUCIA GONCALVES DE MATTOS VIEIRA; 127.006047/2010, LINDALVA AFFONSO BORGES; 127.006415/2010, ERICKA CRISTINA ALMEIDA CAMARGOS; 127.006404/2010, ANA MARIA COSTA; 127.006391/2010, MARIA SELMA TIMO DA SILVA; 127.006342/2010, JOSE LUIZ DANTAS MESTRINHO; 127.006345/2010, HELIO DE CALDAS NOGUEIRA; 127.006377/2010, PABLO MAYA PEREIRA CIARI; 127.005581/2010, FRANCISCO PINTO FERNANDES; 049.000149/2010, NELMA LUCIA DE FRANCA MOURA; 127.006316/2010, WILHELM NOREMBERG MOREIRA; 127.006458/2010, DAHER LIMA PEIXOTO; 127.006554/2010, PABLO CARNEIRO DE SOUSA; 127.006474/2010, EVANIR VALENTIM DE MELO DA MOITA; 127.006473/2010, RENILDE MATOS MAUAD; 127.006500/2010, BENEDICTA GOMES SERAFIN MARTINEZ; 127.006510/2010, SONIA MARIA NUNES EVANGELISTA; 127.006336/2010, RAUL ADRIANO VILELA ARMANDO; 127.005986/2010, PAULO RICARDO RIBEIRO DE SOUSA E SILVA; DR Nº 43/10: 127.005226/2010, ADRIANA DE ARAUJO MAXIMINIANO; 127.006463/2010, CARLOS ANTONIO VIR-

GULINO GUEDES; 127.006182/2010, GUSTAVO GOULART SCHMIDT; 127.007240/2010, ELIETE MATIOLI ALVES DE SOUSA; 127.003796/2010, WANIA LUCIA DA SILVA; 043.002665/2010, FRANCISCA MARIA LINHARES TAKAHANA; 127.007512/2010, ROSEMAIRE APARECIDA TEIXEIRA; 127.007510/2010, SABRINA CARVALHO OLIVEIRA; 127.007511/2010, CLAUDIA CAMPOS DE MIRANDA ARARUNA; 127.007315/2010, CLAUDETE BEZERRA DE ALMEIDA; 127.007513/2010, MARIA REGINA CAMILO VELOSO DA SILVA; 127.007494/2010, IRLANDA AGLAE CORREIA LIMA BORGES; 127.007631/2010, ANGELA DAHER DE FREITAS; 127.007395/2010, MARLENE DE MACEDO RODRIGUES LISBOA; 127.007349/2010, MARIS PEREIRA BARBOSA SILVA; 127.007474/2010, SILVIA DE OLIVEIRA ENCARNÇÃO; DR Nº 46/10: 127.009527/2008, MARCIA C. MOTTA MOREIRA; 127.008101/2010, LUCAS EDUARDO OLIVEIRA FEITOSA; 127.008096/2010, MARIA ELIECE CARNEIRO DE AQUINO CARVALHO; 127.008126/2010, LAURA MACHADO COSTA; 127.008108/2010, MARIA EMILIA SOARES MENDES; 127.008045/2010, ELOIZO JOSE CAMILO GOMES; 127.008046/2010, EDNA CRISTINA CORREA PANTALEAO; 127.006555/2010, THAYSA CARDOSO; 127.008142/2010, MARIA ABADIA DOS REIS RIBEIRO; 127.007936/2010, CHRISTINE VIVEKA GUIMARAES; 127.008136/2010, MARIA EMILIA PICCININI VERAS; 127.007609/2010, ROSANE MONCLARO TREIN; 127.007676/2010, WALTRUDES RODRIGUES DOS SANTOS; 127.007765/2010, HAYDEE STOESSEL SADALLA PERES; 127.007822/2010, MARIA ELZILU GOMES DUTRA; 127.007838/2010, SHEILA DOS SANTOS REIS DO NASCIMENTO; 127.007864/2010, KAREN MARIA SCHNORR RIOS; DR Nº 47/10: 127.007129/2010, SILMA MARIA RIBEIRO SILVA; 127.008270/2010, ANA LUCIA MORAES DE SOUZA; 127.008429/2010, VANISE CRISTINA SILVA GAMONAL; 127.008338/2010, ARNALDO JOSE ETRUSCO PEREIRA; 127.008487/2010, ANNA ROSA BOGLIOLO DE SIQUEIRA; 127.008213/2010, JOAO BATISTA STUDART GURGEL; 127.008349/2010, MAURA MARIA MAFRA MARTINS TEIXEIRA; 127.008226/2010, JOSE SOUSA SANTOS; 127.008309/2010, ZILMA MARIA BASSI ALMEIDA; 127.008316/2010, MARIA TERESA ROCHA ARAUJO; 127.008251/2010, MARLENE COSTA REIS; 127.008587/2010, DEMIAN GEBRIM; 127.008749/2010, SUELI MARTINS DE FRIAS; 127.008736/2010, LIGIA PUNTAR ROSEIRA; 127.008698/2010, HOSALICE CAVALCANTE GAUCHE; 127.008650/2010, CASSIO LUIS DE SOUSA MELO; 127.008638/2010, NORMAN STOLET DA SILVA; 127.008658/2010, MARIA GORETE SOARES MARTINS DE FARIAS; 127.008510/2010, LIZETH MEDEIROS DE MORAIS MADRUGA; 127.008559/2010, JOSE LADEIA; DR Nº 50/10: 127.008952/2010, ARABELLA PEREIRA NOBREGA; 127.007160/2010, VIVIANE DE ALMEIDA SILVESTRE; 127.008636/2010, MARIA ANGELICA DOS SANTOS ABREU RAYE DE AGUIAR; 125.001813/2010, TEREZINHA RABELO DE QUADROS; 127.008920/2010, NAIRA TATSU; 127.008182/2010, NIRALDO DIAS ROCHA; 127.008358/2010, RUBENS LUIZ VAZ; 127.009253/2010, LEONARDO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO; 127.009254/2010, KATIA ELIZABETH JATOBA DE MENEZES; 127.009202/2010, RODILA ALVARENGA BRANDÃO; 127.009152/2010, PEDRO MARTINS ALBERNAZ; 127.009100/2010, WALMIRA DA SILVA; 127.008672/2010, CAMILA CHAVES GOES; 043.003498/2010, MARCOS FREITAS DE SOUZA COSTA; 127.009243/2010, HERIMAR SOLAY DIAS OLIVEIRA; 127.009125/2010, LEOTINA CELIA DOS SANTOS ALVES; DR Nº 51/10: 127.009320/2010, MARDILA DORATEA BRAGA DE SOUZA; 127-009099/2010, ELZA MINARI; 047.001315/2010, RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA RAMOS; 127.009357/2010, ANA LOURDES DE OLIVEIRA COSTA; 127.008729/2010, JULIANA DE CASTRO E FARIA; 127.009643/2010, MARIA LUCIA MEIRA WOLFF; 127.008277/2010, CYRENE DOS SANTOS ALVES; 127.009292/2010, DENISE PRADO DE ALVARENGA; 127.009572/2010, EDMO DE OLIVEIRA MACHADO; 127.009758/2010, CAROLINA MAIA DOS SANTOS MANTOVANI DE OLIVEIRA; 127.009252/2010, TANIA MARIA LEMOS SAMPAIO XAVIER; 127.008620/2010, CARLOS FREDERICO GOMES MARTINS; 127.008253/2010, NORMA ISABEL CORREA DE ANDRADE AVILA; 127.009859/2010, MADIA SILVA E SOUSA; 127.009886/2010, JUNIA ROSANE SETTE; 127.008801/2010, MARIA ANTONIETA ARAUJO DOS SANTOS; 047.001218/2010, CATARINA OLIVEIRA CORTEZ; DR Nº 54/10: 127.009969/2010, MARTA DE FARIA GRANGEIRO DA SILVA; 127.009946/2010, CELIA REGINA RESENDE; 127.009702/2010, HELOISALINS MARTINS; 127.010151/2010, MARIA APARECIDA BOMTEMPO OLIVEIRA; 043.004107/2010, HUBERTH DA SILVA NEIVA; 127.010522/2010, CLARIS ALVES DE ALBUQUERQUE; 127.010404/2010, CINTIA MACEDO NUNES; 127.010413/2010, JORGE ARZABE; 127.010414/2010, REGINALDO RAMOS MACHADO.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 88, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº. 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO; VEÍ-

CULO PLACA; VALOR ATUALIZADO– 0045-001.532/2010, Sérgio Ricardo Pinto, 553.817.661-49, IPVA 2010, JIK-1793, R\$123,30.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

A GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº. 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº. 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº. 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO; VEÍCULO PLACA; VALOR ATUALIZADO– 0045-001.486/2010, Antonio Silva, 710.084.203-44, IPVA/2010, JHY-7889, R\$262,00.

ANA CRISTINA RIBEIRO NASCIMENTO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

Pedido de Baixa de Inscrição – Indeferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXX, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 23 de novembro de 2006, fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 18.955/1997 - Regulamento do ICMS e/ou no artigo 22 do Decreto nº 25.508/2005 - Regulamento do ISS, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de baixa de inscrição, a seguir listado por número do processo, contribuinte, CFDF e motivo: 1) 0122-000731/2010, DARCI FERREIRA DA SILVA GOMES MERCEARIA ME, 07326070/001-66, não cumprimento de notificação. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 105-A do Decreto nº 16.106/94, o (a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de dez dias a contar da sua publicação.

ILDECI PINTO TORRES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2011, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 050/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

RE 055/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

RE 114/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto

RE 131/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RE 145/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

RE 149/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

RE 153/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RE 154/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RE 165/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RE 170/2010, Recorrente V & D PAPELARIA COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, Advogado Adenor de Oliveira, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RE 176/2010, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

REOP 012/2010, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

Brasília, em 06 de janeiro de 2011.

GESSY DIAS

SEF/TARF/NUSAP

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de janeiro de 2011, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 048/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2011, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 067/2010 e REO 010/2010, Recorrentes CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A e Subsecretaria da Receita, Advogada Luciana A. Rangel Bermudes e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 041/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2011, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 069/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida UBERLÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO DO TRIÂNGULO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

Brasília, em 06 de janeiro de 2011.

GESSY DIAS

SEF/TARF/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de janeiro de 2011, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 047/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2011, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 104/2010 e REO 059/2010, Recorrentes UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS e Subsecretaria da Receita, Advogado Maurílio Moreira Sampaio e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2011, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 042/2010, Recorrente NIPPON ALIMENTOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília, em 06 de janeiro de 2011.

GENESSY DIAS

SEF/TARF/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

CEB GERAÇÃO S/A.

COMPOSIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO

A CEB GERAÇÃO S/A sob o CNPJ 04.232.314/0001-70, em conformidade com artigo 5º da Portaria nº 89-TCDF, de 23 de março de 2007, em respeito ao Ofício nº 3660/2009-GP-TCDF, em 09/06/2009, referente ao processo 20.690/2006 (Decisão nº 3.521/2009), que trata de inspeção conjunta, a cargo da Comissão Permanente de Inspectores de Controle Externo desta Corte -CICE, realizada por força da autorização concedida pelo item IV, a Decisão nº 2.469/2006, torna publico o demonstrativo contendo as informações da entidade acerca do quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança alusivas ao 4º trimestre de 2010. (anexo)

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2011.

MAURO MARTINELLI PEREIRA

Diretor

ANEXO

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF														
Unidades da Administração Direta, Autárquica e Funcional.	Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo c/ GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Ocupantes de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores s/ Vínculo	% de Servidores s/ Vínculo com GDF em Relação ao Total
	Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função em confiança comissão (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função em confiança comissão (f)	Requisitado Fora do GDF S/ Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	Requisitado Fora do GDF S/ Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)				
CEB GERAÇÃO S.A.	-	3	2	-	-	-	-	-	-	-	5	3	0	0

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, item VIII, do Regimento Interno em vigor, considerando o disposto no artigo 174 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 263, de 23 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2010, página 45, que constitui Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no processo 270.000.137/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SCHIMIN

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.079/2010 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o exposto no Memorando nº 005 da referida comissão;

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação

RICARDO ALBUQUERQUE LINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 31 de dezembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas do Inventário Físico do Almoxarifado desta Pasta, publicada no DODF nº 209, de 03 de novembro de 2010, página 36.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL LORENZ DE AZEVEDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 07 de janeiro de 2011.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando a Decisão nº 3521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito, resolve: Publicar o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, alusivas ao 4º trimestre de 2010:

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CBMDF - SITUAÇÃO EM 31 DEZ. 2010														
Unidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional	Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo c/ GDF (C)		Cedidos (D)			Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
	Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)*	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)	Total (k=a+...+j-i-j)			
CBMDF	4.730	6	335	-	-	-	-	6	315	75	5.077	12	50,00	0,12

MÁRCIO DE SOUZA MATOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DAME – DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 03/2011. O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 169/2010, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, no varejo, à empresa CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 00.015.305/0001-77 e 07.310.042/001-57, respectivamente, localizada na AVENIDA CENTRAL LOTE 585-B, LOJA E, SUBSOLO, NÚCLEO BANDEIRANTE - BRASÍLIA- DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, conforme parecer técnico 570/2010 - DIVIS/DESEG/CBMDF, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME: 94,0 kg (noventa e quatro quilogramas) de massa explosiva de fogos de artifício. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2011.

EMILSON PEREIRA LINS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 24, de 17 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 241, de 21 de dezembro de 2010, página 82, o ato de Comissão de Inventário, ONDE SE LÊ: "... Fica concedido o prazo para entrega do Inventário Patrimonial/2010...", LEIA-SE: "... Fica concedido o prazo para entrega do Inventário de Material de Almoxarifado/2010..."

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo: 391-001.488/2009. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 273/2009. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e a empresa NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital. Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 273/2009. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade aplicada, com fundamento no Parecer Ambiental nº 100/2010 – AJL/SEDUMA, proferido nos autos do processo 391.001.488/2009.

Processo: 391-000.676/2008. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 1843/2008. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e o Auto Posto Lazzat Ltda. Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo Auto Posto Lazzat Ltda. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1843/2008. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade aplicada quanto à advertência para a autuada apresentar comprovação da destinação dos resíduos sólidos, nos termos da condicionante nº 6, da licença de operação nº 30/2007, com fundamento no Parecer Ambiental nº 108/2010 – AJL/SEDUMA, proferido nos autos do processo 391.000.676/2008.

Processo: 391-001.326/2009. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 166/2009. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 166/2009. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade aplicada quanto à prestação de informações acerca da inscrição da Reserva Legal da Fazenda

Sucupira, com, com fundamento no Parecer Ambiental nº 98/2010 – AJL/SEDUMA, proferido nos autos do processo 391.001.326/2009.

Processo: 391-001.425/2009. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 56/2009. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e a empresa Marina do Congresso Ltda. - EPP. Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Marina Do Congresso Ltda. - EPP. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 56/2009. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade aplicada, com fundamento no Parecer Ambiental nº 97/2010 – AJL/SEDUMA, proferido nos autos do processo 391.001.425/2009.

Processo: 391-000.027/2010. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 818/2009. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e a empresa Tartaruga Lanches Produtos Alimentícios - ME. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela autuada. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 818/2009. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de INTERDIÇÃO das emissões sonoras, com base no inciso IV do artigo 16 da Lei nº 4.092/08.

Processo: 391-000.026/2010. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 836/2009. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e a senhora Mirian Garcez de Mendonça Brandão. Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto pela senhora Mirian Garcez de Mendonça Brandão. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 836/2009. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade aplicada, com fundamento no Parecer Ambiental nº 101/2010 – AJL/SEDUMA, proferida nos autos do processo 391.000.026/2010.

Processo: 391-000.517/2010. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 703/2010. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e o Tribunal de Contas da União. Decisão: DEIXAR DE CONHECER do recurso interposto pelo Tribunal de Contas da União contra a decisão nº 127/2010 proferida pelo IBRAM, uma vez que intempestivo, nos termos do art. 60 da Lei nº 41/89. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 703/2010, lavrado em 09/04/2010. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para apresentar plano de gerenciamento de resíduos acompanhado de cronograma além de, delimitar, controlar e recuperar a área, com base no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41/89.

Processo: 391-000.598/2010. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 726/2010. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e o Comando da 11ª Região Militar. Decisão: DEIXAR DE CONHECER do recurso interposto pelo Comando da 11ª Região Militar contra a decisão nº 112/2010 proferida pelo IBRAM, uma vez que intempestivo, nos termos do art. 60 da Lei nº 41/89. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 726/2010, lavrado em 26./04/2010. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para apresentar a documentação referente ao destino dos equipamentos do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível no prazo de 30 (trinta) dias, com base no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41/89.

Processo: 391-000.692/2010. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 1002/2010. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e a empresa ECL Engenharia e Construções Ltda. Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa ECL Engenharia e Construções Ltda. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1002/2010. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade aplicada, com fundamento no Parecer Ambiental nº 93/2010 – AJL/SEDUMA, proferido nos autos do processo 391.000.692/2010.

Processo: 391-000.246/2010. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 742/2010. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e a NOVACAP. Deci-

são: DEIXAR DE CONHECER do recurso interposto pela NOVACAP contra a decisão nº 140/2010 proferida pelo IBRAM, uma vez que intempestivo, nos termos do art. 60 da Lei nº 41/89. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 742/2010, lavrado em 26./02/2010. CONFIRMAR a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para apresentar em 20 dias ao Instituto do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM projeto para as obras do asfaltamento em questão além de cronograma de execução e ainda as medidas mitigadoras de impacto ambiental tendo em vista que a área é suscetível do ponto de vista ambiental, com base no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41/89.

Processo: 391-000.409/2009. Recurso Administrativo. Auto de Infração Ambiental nº 191/2009. Julgamento de 2ª Instância. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente e a empresa Cal Combustíveis Automotivos Ltda. Decisão: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Cal Combustíveis Automotivos Ltda. contra a decisão nº 78/2010 proferida pelo IBRAM, nos termos do art. 60 da Lei nº 41/89. JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 191, lavrado em 06/04/2009. REFORMAR PARCIALMENTE a decisão proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para efetuar adequações e manutenção periódica no Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, cumprir as condicionantes fixadas na LO nº 50/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias, com base no inciso I do artigo 45 da Lei nº 41/89.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA no uso as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 23 da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR o Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança da Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, referente ao 4º trimestre de 2010.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SITUAÇÃO EM: 31 de dezembro de 2010
DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF (B)			SEM VINCULO C/ GDF (C)		CEDIDOS (D)		TOTAL K= (a+b+.....j)	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO (l=b+e+g+h)	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VINCULO (m= h/l)	% DE SERVIDORES SEM VINCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL (n=C/K)
SEM COMISSÃO (a)	C/CARGO EM COMISSÃO (b)	C/FUNÇÃO CONFIANÇA (c)	SEM COMISSÃO (d)	C/CARGO EM COMISSÃO (e)	C/FUNÇÃO CONFIANÇA (f)	REQUISITADO DE FORA DO GDF COM COMISSÃO (g)	C/CARGO EM COMISSÃO (h)	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF (I)	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE FORA DO GDF (j)				
63	1	0	0	6	0	2	53	0	0	125	62	0,887	0,440

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.251/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 04 de junho de 2009, RESOLVE: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança referente ao 4º trimestre de 2010.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO									
ÓRGÃO	SERVIDORES DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF (B)			SEM VINCULO COM O GDF (C)		
	A-SEM CARGO EM COMISSÃO	B-COM CARGO EM COMISSÃO	C-COM FUNÇÃO DE CONFIANÇA	D-SEM CARGO EM COMISSÃO	E-COM CARGO EM COMISSÃO	F-COM FUNÇÃO DE CONFIANÇA	G-REQ. FORA DO GDF SEM CARGO EM COMISSÃO	H-REQ. DE FORA DO GDF COM CARGO EM COMISSÃO	H1-SERVIDOR SEM VINCULO COM O GDF COM CARGO EM COMISSÃO
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	02	10	-X-	00	07	-X-	-X-	-X-	33
COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA									
ÓRGÃO	CEDIDOS (D)		TOTAL	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VINCULO	% DE SERVIDORES SEM VINCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL			
	I- PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF	J- PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE FORA DO GDF							
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	04	-X-	56	50	0,66 %	0,58%			

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DOS RIBEIRÕES
GAMA E CABEÇA DE VEADO
CONSELHO GESTOR
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia 17 de junho de 2010, no auditório da NOVACAP – Setor de Áreas Públicas – Lote B, no Distrito Federal, reuniram-se para a 16ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, sob a Presidência da Senhora ELENICE DOS SANTOS COSTA, Presidente Substituta do Conselho Gestor e Subsecretária de Políticas Ambientais e com a presença dos seguintes Conselheiros: JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI, JOÃO SANTANA MAUGER, PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA, PAULO CÉSAR MOTTA, EMÍLIA GOULART DE OLIVEIRA, NELSON ALVES LOUZEIRO JÚNIOR, SEBASTIÃO BOECHAT MARTINS, MARCELO PEREIRA DA SILVA, HELOÍSA PRATES DOYLE, LUIZ CARLOS BARCELLOS HOGEM, DESIRÉE DUARTE SERRA, JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA E CLAYTON BRAGA. Participaram, também, da reunião funcionários da INFRAERO. A Senhora Presidente cumprimentou a todos e, após verificação de existência de quorum em segunda chamada, declarou aberta a sessão. Seguindo a abertura dos trabalhos, colocou em votação a ata da 15ª Reunião Ordinária, que foi aprovada sem ressalvas. Em seguida expôs a necessidade da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO de apresentar ao Conselho Gestor o projeto para instalação do Doppler Very High Frequency Omni-Range – DVOR, aparelho para navegação aérea, do Sistema de Aproximação de Precisão por Instrumentos – ILS e de luzes de aproximação na 2ª (segunda) pista do aeroporto. O citado projeto foi apresentado pelo Sr. Milanez e se encontra a disposição na Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados – SEORC/SEGER/IBRAM para consulta e apreciação. O Conselheiro Clayton Braga indagou se existe algum tipo de comprometimento por parte da INFRAERO sobre a questão de compensação ambiental. O Conselheiro Paulo César Magalhães Fonseca – Diretor da Diretoria de Unidades de Conservação – DICON/SUGAP/IBRAM esclareceu que em função de tempo optou-se a encaminhar para apreciação do Conselho o projeto da INFRAERO sem o parecer prévio. E informou que conforme decreto existente é estabelecido que para cada árvore suprimida na área da Bacia dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado terão que ser plantadas outras 30 (trinta) árvores. O Conselheiro Sebastião Boechat ilustrou que a compensação tem que ser feita na área da APA e perguntou se a referida compensação terá algum documento escrito para que posteriormente possa ser cobrado como compromisso de execução. O Conselheiro Paulo César Magalhães Fonseca informou que geralmente as árvores são plantadas na mesma área do empreendimento e que o comprometimento é assinado no Termo de Compromisso que vai junto a Autorização Ambiental. A Conselheira Heloísa Prates Doyle perguntou quem define onde será feita a compensação e como serão plantadas as árvores. O Conselheiro João Santana Mauger – Superintendente de Áreas Protegidas – SUGAP/IBRAM informou que essa definição é feita por laudos, que os técnicos farão suas recomendações e que o órgão tem ciência das áreas degradadas e em recuperação dentro da APA. O Conselheiro Jorge Enoch Furquim Werneck Lima indagou sobre o parecer técnico referente ao empreendimento e sugeriu que para melhor trabalho dentro do Conselho, que os projetos fossem encaminhados já com as avaliações, propostas de compensação, lugares a serem compensados, assim o Conselho poderia colaborar muito mais, pois com a falta dessas informações não tem condições de analisar tecnicamente o empreendimento. O Conselheiro Paulo César Magalhães Fonseca revelou que em função da necessidade de urgência da INFRAERO em inserir o assunto nesta reunião, optou-se em realizar a reunião sem o devido parecer. O Conselheiro João Santana Mauger declarou não haver problema e que tais procedimentos serão apresentados para conhecimento do Conselho, que o órgão preza pela transparência e que assim que o projeto for aprovado o parecer sobre a compensação será feito. O Conselheiro Júlio Otávio Costa Moretti lembrou que tudo que se passe pelo Conselho tem que chegar definido, para que os empreendimentos não sejam aprovados precariamente, que ele entende a necessidade e prioridade do assunto, mas o que dificulta o trabalho do Conselho é a falta do assunto completo. O Conselheiro Paulo César Motta sugeriu que seria interessante pegar-se uma área equivalente e adjacente a

APA e transforma-la em uma reserva, pois preservar é um termo mais ecológico. O Conselheiro Paulo César Magalhães Fonseca explanou que quem estabelece o lugar para a compensação e lembrou que 50% (cinquenta por cento) a ser compensado pode ser revertido para alguma outra atividade no meio ambiente. Que é o órgão quem avalia se compensa ou não fazer tal reversão. A Senhora Presidente propôs que fosse feita uma aprovação precária do empreendimento, que se estipulasse um prazo de 15 (quinze) dias para que o IBRAM apresentasse uma proposta de compensação e que se faria uma reunião extraordinária para a análise da proposta. Os Conselheiros João Santana Mauger e Paulo César Magalhães Fonseca afirmaram que o prazo estipulado é suficiente para a entrega do parecer. O Conselheiro Paulo César Magalhães Fonseca esclareceu que será feita uma vistoria na área onde deve ser feita a recuperação e lembrou que o órgão poderá optar por até 50% (cinquenta por cento) de algum outro tipo de compensação. O Conselheiro Marcelo Pereira da Silva solicitou que ficasse registrado no Termo de Compromisso todos os tipos de compensação a serem executadas, para que eventuais 50% (cinquenta por cento) não apareça em outros locais. A Senhora Presidente explicou que tudo ao que se refere por parte de compensações é previsto em lei. O Dr. Mauro Cauville – Superintendente de Meio Ambiente da INFRAERO declarou que a INFRAERO deu entrada ao processo de licenciamento ciente de todas as restrições e compensações que lhe seriam impostas e que cumprirão todas as obrigações legais que lhes sejam colocadas. A Senhora Presidente colocou o empreendimento em votação que foi aprovado por unanimidade. E recomendou que o IBRAM encaminhasse em 15 dias a proposta de compensação para os Conselheiros analisarem para posteriormente se marcar uma reunião extraordinária para discutir e finalizar o assunto em pauta. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião e agradeceu mais uma vez a presença de todos. Sendo assim, eu, Beatriz Cristina Andrade Guerra, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados do IBRAM, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos. ELENICE DOS SANTOS COSTA, Presidente Substituta do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Bacia dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado; BEATRIZ CRISTINA ANDRADE GUERRA, Chefe SEORC/SEGER/IBRAM; JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI, Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF – SEAPA/DF; JOÃO SANTANA MAUGER, Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM; PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA, Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM; PAULO CÉSAR MOTTA, Universidade de Brasília – UNB; EMÍLIA GOULART DE OLIVEIRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis – IBAMA; NELSON ALVES LOUZEIRO JÚNIOR, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; SEBASTIÃO BOECHAT MARTINS, Associação Comunitária do Park Way – ACPW; MARCELO PEREIRA DA SILVA, Associação Comunitária do Núcleo Rural Córrego da Onça – ACONURCO; HELOÍSA PRATES DOYLE, Associação de Moradores da QI 17 / SMDB 1-2-3; LUIZ CARLOS BARCELLOS HOGEM, Administração Regional do Park Way; DESIRÉE DUARTE SERRA, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF; JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA; CLAYTON BRAGA, Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal – SINEPE/DF.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR, na forma constante do Anexo a esta Portaria, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança desta Secretaria. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH relativamente ao mês de dezembro de 2010.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SPO Nº 01, DE 2011 DE JANEIRO DE 2011

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SITUAÇÃO EM 31/12/2010															
Órgão	Servidor do Quadro da Unidade			Requisitados de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com o GDF			Cedido		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores Sem Vínculo com o GDF	% de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A Sem Cargo em Comissão	B Com Cargo em Comissão	C Com Função de Comissão	D Sem Cargo em Comissão	E Com Cargo em Comissão	F Com Função de Comissão	G Requisitado de fora do GDF sem Cargo em Comissão	H Requisitado de Fora do GDF Com Cargo em Comissão	H1 Servidor sem Vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I Para Órgão ou Entidade do GDF	J Para Órgão ou Entidade Fora do GDF				
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	458	202	1	14	18	1	-	0	82	80	16	872	302	0,271	0,094

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 05 de janeiro de 2011.

Em atendimento à Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados no 4º trimestre de 2010, conforme Anexo I.

EDILBERTO MELLO DE SOUZA BRAGA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não Realizado (A-C) R\$(*)
			1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	42.200,00	31.000,00	2.820,00	4.110,00	4.545,00	13.845,00	16.880,00

(*) Saldo não Realizado foi cancelado no final do exercício de 2010

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 14, II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 13, III e XVII, do Regimento Interno, resolve, em cumprimento a Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, publicar quadro demonstrativo contendo informações acerca da composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança desta fundação. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH relativamente ao mês de dezembro de 2010.

KAZUYOSHI OFUGI

Quadro de Composição de Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no mês de Dezembro de 2010. DECISÃO TCDF nº 3.521/2009.													
Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo c/GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k= a+...+h+i+j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (I=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/I)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	C/Cargo em Comissão (b)	C/Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/Cargo em Comissão (e)	C/Função de Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/Cargo em Comissão (h)	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
13	5	0	0	7	0	0	36	3	1	65	48	75,00%	55,30%

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA-DGA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição delegada no inciso do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 264, de 22 de julho de 2010 e na Lei-DF nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar, na forma dos quadros anexos, o Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER DE OLIVEIRA RABELO

DESPESA R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONT E	DETALHADO	TOTAL
02000/02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
0103200481018 0001 REF. 001076 RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	44.90.51	0	100	1.300.000	1.300.000
0103200481077 0001 REF. 001087 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	44.90.51	0	100	100.000	100.000
0103200481471 0005 REF. 010599 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30 33.90.35 33.90.36 33.90.39 33.90.47 44.90.52	0	100	400.000 121.000 100.000 4.720.000 20.000 600.000	5.961.000
0103200483996 0001 REF. 001158 PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39 33.90.39 44.90.52	0	100 132 132	180.000 425.000 65.000	670.000

0112200488502 0021 REF. 000314 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11 31.90.13 31.90.16 31.91.13	0	100	165.800.000 2.000.000 5.500.000 200.000	173.500.000
0112200488504 0020 REF. 000405 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08 33.90.46 33.90.49	0	100	10.700.000 5.900.000 250.000	16.850.000
0112200488517 0019 REF. 001094 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39 33.90.14 33.90.30 33.90.33 33.90.36 33.90.39 33.90.47 44.90.52	0	100	1.300.000 100.000 2.364.082 100.000 50.000 6.430.000 10.000 1.000.000	11.354.082
0112800482655 0003 REF. 001071 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35 33.90.36 33.90.39 33.90.47	0	100	860.000 200.000 700.000 40.000	1.800.000
0113100488505 0008 REF. 004838 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30 33.90.39	0	100	60.000 250.000	310.000
2884600019001 6165 REF. 017469 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	01	31.90.91	0	100	5.000.000	5.000.000
2884600019050 0013 REF. 001048 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94 31.90.96 33.90.93	0	100	303.631 1.600.000 850.000	2.753.631
TOTAL						219.598.713